



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 148 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 941/2022

Assunto: Processo N.º: 35/21 Titular do Processo: JOANA ISABEL CARVALHO FIGUEIRAS
Requerimento N.º: 1251/22
Requerente: JOANA ISABEL CARVALHO FIGUEIRAS
Local: RUA SOARES BARBOSA, LOTE 60 - AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA E PISCINA.

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 8/3/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia bifamiliar, duas piscinas e dois abrigos automóveis, sita no lote 60 do alvará de loteamento nº 2/98.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com aumento da área impermeável previamente admitida, no entanto, verifica-se que mantém o cumprimento do art.º 6.º do REUMS;
- b) Implantação de duchas exteriores e de compartimentos para as máquinas das piscinas, enquadrados como obras de escassa relevância urbanística;
- c) Redesenho do gradeamento metálico do muro de vedação confinante com a via pública e reposicionamento de um portão de acesso, no entanto, verifica-se que mantém o cumprimento do art.º 7.º do REUMS;
- d) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- e) Alteração das implantações das piscinas, mantendo as volumetrias;
- f) Alteração dos parqueamentos automóveis, através da criação de portões de garagem e novas paredes a tardoz;
- g) Redimensionamento de vãos;
- h) Reposicionamento das lareiras e dos fogões, no entanto, a representação das chaminés não coincide com as suas novas disposições;
- i) Redesenho das cozinhas, no entanto, verifica-se que mantém o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam o aumento da superfície total de pavimentos aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

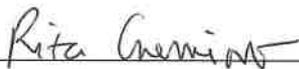
Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

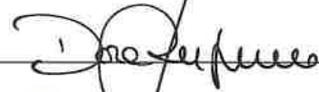
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

